

Saúde

PORTARIA nº 227 de 05 de abril de 2023.

Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar, discutir e propor estratégias e ações para aprimoramento dos instrumentos contratuais e definição de critérios para repasses de recursos estaduais e demais recursos, às instituições hospitalares prestadoras de serviços SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como, analisar os custos dos serviços hospitalares de acordo com as especificidades dos serviços.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei 8080/1990 que dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando as diversas formas de repasses de recursos para a rede hospitalar prestadora de serviços SUS;

Considerando a Política Hospitalar Catarinense que visa ampliar o acesso e a qualidade dos serviços ofertados e estabelece critérios para repasse de recursos financeiros como incentivo estadual para os serviços hospitalares, entre outros objetivos;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos instrumentos contratuais, planos de trabalho dos contratos da rede hospitalar prestadora de serviços SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Considerando a necessidade de aprimoramento das ações de monitoramento e acompanhamento das metas contratualizadas da rede hospitalar prestadora de serviços SUS, nas mais diversas formas, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

Considerando as diversas formas de gestão da rede hospitalar prestadora de serviços SUS, sendo contratualizados sob gestão estadual, sob gestão municipal, hospitais municipais, hospitais sob gestão direta da SES, hospitais sob gestão indireta da SES, através de Organizações Sociais, hospitais sob gestão da SES, cedidos a terceiros;

Considerando os distintos instrumentos jurídicos como convênios, contratos administrativos, contrato de gestão, protocolo de cooperação entre entes públicos, termo de compromisso, entre outros; Considerando as inúmeras demandas da rede hospitalar prestadora de serviços SUS para repasses de novos recursos para custeio e manutenção das unidades, além dos recursos já repassados pelo Estado de Santa Catarina, através da Política Hospitalar Catarinense e convênios;

Considerando as demandas da rede hospitalar prestadora de serviços SUS para que o Estado de Santa Catarina complemente os recursos federais repassados através das portarias de habilitação, sob a alegação de insuficiência frente ao custo dos serviços comparados a tabela de procedimentos do Ministério da Saúde - Tabela SIGTAP; Considerando as demandas recebidas pelos órgãos de controles interno e externo, sobre a rede hospitalar prestadora de serviços SUS no âmbito do Estado de Santa Catarina. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar, discutir e propor estratégias e ações para aprimoramento dos instrumentos contratuais e definição de critérios para repasses de recursos estaduais e demais recursos, às instituições hospitalares prestadoras de serviços SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como, analisar os custos dos serviços hospitalares de acordo com as especificidades dos serviços;

Parágrafo Único: Os produtos resultantes das atividades deverão ser apresentadas conforme a natureza das instituições hospitalares: Hospitais Municipais;

Hospitais Estaduais sob gestão direta;

Hospitais Estaduais sob gestão indireta;

Hospitais Estaduais cedidos a terceiros;

Hospitais Filantrópicos contratualizados com a SES ou SMS.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

1. Obter e organizar informações sobre os diversos instrumentos contratuais das instituições hospitalares SUS, formalizados no âmbito estadual;

2. Propor modelo de instrumento contratual a ser utilizado nas esferas de gestão estadual e municipal, conforme a forma de gestão dos prestadores da rede hospitalar;

3. Definir critérios para repasse de recursos para as instituições hospitalares prestadoras de serviços SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

4. Definir metodologia de monitoramento e avaliação para análise do cumprimento das metas contratualizadas na rede hospitalar, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

5. Rever os planos estaduais dos serviços de alta complexidades e avaliar as habilitações existentes, bem como os respectivos termos de compromisso e garantia de acesso;

6. Realizar a revisão da Política Hospitalar Catarinense, propondo as devidas alterações necessárias, de acordo com as diferentes características dos prestadores;

7. Definir metodologia para acompanhamentos dos custos hospitalares nas diferentes especificidades dos serviços.

Art. 3º - O grupo de trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Três representantes da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES-SC, que será responsável por sua coordenação.

II - Três representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS-SC.

III - Três representantes da rede hospitalar credenciada de prestadores de serviços vinculada ao Sistema Único de Saúde no Estado de Santa Catarina. Cada área deverá indicar os representantes e os suplentes.

Parágrafo Único: os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O grupo de trabalho poderá convidar representantes de outras áreas técnicas, ligadas ao tema, cuja presença seja considerada necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - As funções dos representantes do grupo de trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - O grupo de trabalho se reunirá semanalmente, de acordo com calendário a ser definido junto à sua coordenação, podendo se reunir em caráter extraordinário, sempre que necessário, e com consenso de data e hora, entre seus membros.

Art. 7º - O grupo de trabalho terá prazo de 90 dias para apresentação das propostas iniciais;

Art. 8º - O grupo de trabalho funcionará por tempo indeterminado;

Art. 9º - Os produtos advindos do Grupo de Trabalho serão remetidos à Comissão Intergestores Bipartite - CIB para apreciação quando couber.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 901447

Fundações Estaduais

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 14.959 da Fundação Catarinense de Cultura, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários:**

- **NAYARA SZULCZEWSKI DE SALES** – CPF: 054.xxx.xxx-04; Termo de Compromisso de Estágio – Ensino Superior nº 001/2023 - ; Início: 10/04/2023; Valor: 500,00; Lotação: Escola de Artes - Florianópolis.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC

Cod. Mat.: 901316

Concursos

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/SES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente *on-line*, do Processo Seletivo Simplificado 002/2023/SES, de contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar no Hospital Dr. Waldomiro Colautti, na cidade de Ibirama, conforme distribuição de vagas apresentadas no item 2 do Edital do Processo Seletivo. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2023>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 901600

Licitações

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0025/2023. Objeto: Fornecimento de móveis planejados/sob-medida para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil. Lote(s): I – BOND MÓVEIS EIRELI ME, Valor Adjudicado: R\$ 136.750,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 136.750,00. Processo: SEA 00018225/2022.

Cod. Mat.: 901429

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6277 / 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6270 / 3665-6275 / 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6277 / 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267
cadastrodoe@sea.sc.gov.br